



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025, Nº 59

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
28/03/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.646/PR/2025

Dispõe sobre a composição do Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária - NUIREF, de que trata o Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021.

O PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, os incisos V, VI e VII do art. 31 e os incisos XIV e XVII do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a criação, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021, do Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária - NUIREF, destinado a conduzir o planejamento e a executar as ações referentes à temática da regularização fundiária no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.428, de 16 de dezembro de 2022, que "Institui a Comissão de Solução de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0063577-41.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária - NUIREF, de que trata o Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021, terá a seguinte composição:

I - o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que o presidirá;

II - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência do TJMG;

III - o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente Adjunto dos Serviços Notariais e de Registro;

IV - o Promotor de Justiça da Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

V - 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

VI - 1 (um) representante da Superintendência de Regularização Fundiária Urbana da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE;

VII - 1 (um) representante da Subsecretaria de Gestão de Imóveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE;

VIII - 1 (um) representante da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH;

IX - 1 (um) representante do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais - CORI/MG;

X - 1 (um) representante da Associação Mineira dos Municípios - AMM;

XI - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção de Minas Gerais - OAB/MG;

XII - 1 (um) representante da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB Minas;

XIII - 1 (um) representante da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA.

§ 1º A critério do NUIREF, poderão ser convidados representantes de outras instituições para as reuniões, visando ampliar a colaboração e a efetividade das ações.

§ 2º As reuniões do NUIREF serão secretariadas por colaborador lotado na Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN do TJMG, que será a responsável pela organização e pelo registro das atividades do Núcleo.

Art. 2º A atribuições do NUIREF não se confundem com as atribuições da Comissão de Solução de Conflitos Fundiários, de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.428, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.610, de 31 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo da Superintendência Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 28 de março a 3 de abril de 2025.

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferindo ao Juiz de Direito Neanderson Martins Ramos o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 18.03.2025, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

Indeferindo ao Desembargador Nelson Missias de Moraes o uso da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, por imperiosa necessidade e conveniência do serviço público, conforme requerimento em 14.03.2025, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.